



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2774/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 045, de 22 de Setembro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 034, de 17 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **33.000,00 (trinta e três mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	589		
02	Poder Executivo		
02.33.02	Divisão de Saneamento		
17.512.0028.2073	Operação de Coleta e Abastecimento de Água		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	33.000,00
TOTAL		R\$	33.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FICHA:	474		
02	Poder Executivo		
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0017.2054	Manut. e Promoção da Prot. Social Especial		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
RECURSO FEDERAL		R\$	12.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:	528		
02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
27.813.0023.2064	Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	21.000,00
TOTAL		R\$	33.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

